# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/AL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÍNDICE**

1. **OBJETIVO**
2. **LOCALIZAÇÃO**
3. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**
4. **RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**
5. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
6. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**
7. **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
9. **PRAZO DE GARANTIAS**
10. **PLACA DE OBRA.**
11. **FORMA DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
12. **HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**
13. **CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**
14. **REGIME DE CONTRATAÇÃO**
15. **REAJUSTAMENTO**
16. **VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17. **FISCALIZAÇÃO**
18. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
20. **DAS PENALIDADES**
21. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
22. **CONDIÇÕES GERAIS**
23. **DEMAIS DOCUMENTOS – ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETIVO.**

O objetivo deste Termo de Referência - TR é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração do Edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução das **OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ABRIGOS METALICOS EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/AL.**

1. **LOCALIZAÇÃO.**

A obra objeto deste Termo de Referência será executada na respectiva localização:

* Em diversos bairros no Município de Arapiraca, no Estado de Alagoas.

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.**

3.1. A obra objeto deste TR é o constante no Projeto Básico de Arquitetura para as OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ABRIGOS METALICOS EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/AL, que é parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. A obra objeto deste Termo de Referência deverá seguir os Projetos Básicos que serão entregues pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT.

3.3. Diante do apresentado, fica a SMTT responsável para fornecer à interessada em participar dessa licitação, projeto básico que acompanharão as Ordens de Serviços específicas para cada etapa a ser executada nas preferências e exigências da SMTT.

3.4. A execução do objeto do Edital, pela licitante vencedora, fica condicionada à emissão pela SMTT de Ordem de Serviço específica, devidamente acompanhada da documentação retromencionada, constituindo inadimplemento contratual o desatendimento pela referida licitante, do quanto aqui determinado, sujeitando-a às penalidades legais e contratuais, à rejeição dos serviços indevidamente executados e ao pagamento pelos mesmos.

**4.0 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.**

**4.1 CONTRATANTE:**

A Contratante entregará as especificações técnicas e fiscalizará a execução dos serviços com base nestas.

* 1. **CONTRATADA:**

Com base nas Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentarias das Obras, a equipe da Contratada será responsável pela aquisição/ transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos que venha a causar na infraestrutura existente na área de trabalho (cercas, estradas, casas, abastecimento d’água domiciliar e outras interferências existentes, etc.) durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá entregar na SMTT, após a assinatura de contrato e antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços.

**5.0 ESTIMATIVA DE CUSTO.**

5.1. Os custos dos insumos, obras e serviços objeto deste TR atendem ao disposto no decreto n° 7.983 de 08/04/2013, com referências na **tabela de insumos do ORSE e SINAPI com desoneração (mês de coleta setembro/2019 para Alagoas)**, sendo o valor total da obra estimado em **R$ 122.792,85 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)** devendo apresentar a planilha consolidada com o valor para cada etapa identificando quantidades e preços unitários.

1. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO.**

6.1. Não será permitida, na presente licitação, a subcontratação.

6.2. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

**7.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.**

7.1. A vistoria facultativa, contudo, as licitantes devem inteirar-se das condições e situação do local das obras, do grau de dificuldade dos serviços e interferências e outras dificuldades executivas; não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos, caso opte por não vistoriar na companhia de servidor da SMTT. Deverá declarar que conhece ou verificou todas as dificuldades existentes e se responsabiliza, sob pena de lei, pela execução de serviços nas condições em que se encontra, nada havendo a reclamar ou cobrar por serviços não descritos, mas imprescindíveis às execuções das obras e serviços.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

8.1. O prazo de execução total das obras objeto da licitação será de 03 (três) meses, a vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

**9.0 PRAZO DE GARANTIAS.**

9.1. O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente definido no Código Civil Brasileiro, e deverá ser prestado antes da assinatura do Contrato.

9.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**10.0 PLACA DE OBRA.**

10.1. A contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras a placa de identificação da obra, no padrão definido pela SMTT e em local por ela indicado. Com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT).

**11.0 FORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da SMTT formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo boletim de medição, memória de cálculo, diário de obra, relatório fotográfico, referente ao mês de competência.

11.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, está devidamente liberada e aprovada sua emissão pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT.

11.3. Junto ao primeiro faturamento da prestação de serviços a contratada deverá apresentar o comprovante de cadastramento do contrato no Cadastro Específico do INSS – Cadastro Nacional de Obras, na forma do art. 19, II, c/c art. 47, X, da IN/SRF nº 971/2009.

11.4. O pagamento referente a cada medição será efetuado após a conferência e atesto da fatura, o qual, também, está condicionado à comprovação e documentos abaixo relacionados:

11.4.1. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91); juntamente com o relatório SEFIP/GFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI (CNO), da obra objeto da presente licitação;

11.4.2. Comprovação dos recolhimentos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS, da obra objeto da presente licitação;

11.4.3. Comprovação de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ISS referente ao município em que está executando a obra/serviço.

11.5. Os recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) serão os correspondentes ao mês da última competência vencida, sem prejuízo de eventual solicitação de comprovação do(s) recolhimento(s) correspondente(s) a competência(s) anterior(es), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

11.6.1. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

11.6.2. Não cumprida a exigência acima, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT efetuará a retenção e recolhimento do percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, consoante o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, c/c o art. 151, § único, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

11.6.3. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

11.6.4. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.7. Não constituem motivos de pagamento pela SMTT serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

11.8. Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

11.9. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, devidamente atestada pela fiscalização, indicando o domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos e a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;

11.10. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, se alterando a data de adimplemento da obrigação.

11.11. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT e que cubram a execução das obras/serviços.

11.12. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT dos prazos estabelecidos.

11.13. Eventuais solicitações de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

11.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

11.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

11.15. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.2. para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

11.16. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 11.2, caso em que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I = (1+im**1**/100)dx**1**/30 x (1+im**2**/100)dx**2**/30 x ... x (1+im**n**/100)dx**n**/30** - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

11.16.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

11.16.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

11.16.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

11.16.4. Esta correção referida neste item somente será admitida se a empresa estiver rigorosamente com o cronograma financeiro igual ou superior ao estabelecido no seu cronograma apresentado e aprovado pela SMTT.

**12.0 HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO.**

**12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

12.1.1. Conforme legislação em vigor.

12.1.2. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n. 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

**12.2 REGULARIDADE FISCAL.**

12.2.1. Conforme legislação em vigor.

**12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.3.1. Conforme legislação em vigor.

**12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.4.1. Declaração, sob as penalidades da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT, assinada pelo responsável técnico ou representante legal, ou se preferir declaração de técnico da SMTT de que o técnico habilitado da empresa visitou e tomou conhecimento de todas as condições onde serão realizadas as Obras e Serviços;

12.4.2. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.4.3. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços/obras de construção, ampliação e/ou reforma ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

12.4.3.1. Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins a construção, ampliação e/ou reforma.

12.4.3.2. Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas especificações técnicas, anexo deste Termo de Referência.

12.4.3.3. Deverá (ão) constar do (s) atestado (s) ou da (s) certidão (ões) expedida (s) pelo CREA, **em destaque**, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome (s) do (s) responsável (is) técnicos (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número (s) de registro (s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução, não se admitindo atestado emitido de empresa para a mesma empresa.

12.4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra de Serviços relativos a execução das obras acima citada, com características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, conforme subitem 12.4.3.

12.4.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;

- O sócio;

- O detentor de contrato de prestação de serviço.

12.4.4.2. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

12.4.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

**12.5 PROPOSTA FINANCEIRA.**

12.5.1. A Proposta Financeira deverá ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:

a) Termo de Proposta constante do Anexo que é parte integrante deste termo de referência contendo o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras e serviços, conforme a planilha de orçamentação.

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, correio eletrônico, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico **(Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM)**, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;

e) A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais com Desoneração.

e.1) Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS de cada um dos municípios onde será executada a obra;

e.2) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ – e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008.

(1+(AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)

BDI = (1- I) - 1,00 x (100) =

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central, S é uma taxa representativa de Seguros, R corresponde aos riscos e imprevistos, G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital, DF é a taxa representativa das despesas financeiras, L corresponde ao lucro bruto e I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB (INSS)).

12.5.2. A Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamentação de Obra – SMTT, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até o local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos, tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado***.*** Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso;

12.5.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;

12.5.4. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga dos materiais destinado ao bota fora, incluindo as leis sociais, lucro e despesas indiretas.

12.5.5. A Licitante deverá, na data de recebimento da documentação e proposta, apresentar planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, e em CD-ROM, objetivando facilitar a conferência da mesma;

12.5.6. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;

12.5.7. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

12.5.8. Deverão ser preenchidos os seguintes Quadros, que integram a Proposta Financeira:

* + - Detalhamento dos Encargos Sociais;
    - Detalhamento do BDI;
    - Planilha de Orçamentação de Obra.

12.5.9. Caso haja necessidade de incluir, durante a execução da obra, algum item referente a aumento de quantitativo por motivo de alteração de projetos, será respeitado o preço unitário da planilha contratual. No caso de serviços novos, estes terão seus custos fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**13.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS.**

13.1. As “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 2 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 13.2 deste Termo.

13.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

13.3. A Comissão de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de maneira geral de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
2. Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

13.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.7. A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

13.8. A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

* 1. **Apresentarem preço unitário e global superior ao valor orçado pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  2. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
  3. Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
  4. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

13.9. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SMTT, ou

b) Valor orçado pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT.

13.9.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 13.9 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, 13.9 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § lº, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

13.10. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este termo de referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.11. Será considerada vencedora a licitante que, qualificada tecnicamente, apresentar o MENOR PREÇO, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçado pela SMTT para execução das obras e serviços objeto deste TR.

13.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

**14.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

14.1. O regime de contratação a ser adotado nesse processo licitatório é de empreitada por preço global, utilizando-se os quantitativos multiplicados pelos seus preços unitários apresentados e contratados.

**15.0 REAJUSTAMENTO.**

15.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base), desde que tenha a empresa cumprida e atendida o cronograma apresentado, e que somente o saldo contratual será reajustado:

R = V x Ti - To

To

Onde:

R - Valor do reajustamento

V - Valor a ser reajustado

Ti - Correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To - Correspondente a data de apresentação da proposta.

**16.0 VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. O valor global está orçado em R$ 122.792,85 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), com referências na tabela de insumos do ORSE e SINAPI com desoneração (mês de coleta setembro/2019 para Alagoas). Esses recursos correrão à conta do Sistema Integrado de Transporte Coletivo nº 20.20.26.782.3200.2106 – obras e instalações nº 4.4.90.51.00.00.00.0001.5000.

1. **FISCALIZAÇÃO.**

17.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

17.2. A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT através de empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram. O apoio à fiscalização será realizado através de equipe contratada pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT sob o acompanhamento do empregado acima designado.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**18.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.**

18.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SMTT, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

18.2. A SMTT terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização***,*** verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo.

18.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a SMTT emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

18.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela SMTT sobre todos os serviços executados.

18.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

19.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços somente após o recebimento dos Projetos Básicos que serão entregues pela SMTT, logo após a assinatura do contrato.

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar à SMTT antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Atendimento às condicionantes ambientais constantes nas Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.

b) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, da Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da SMTT.

c) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

19.3. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas: (Obrigações definidas no Manual de Contrato)

1. Instalar e manter a placa da obra, conforme padrão da SMTT;
2. Obter junto à Prefeitura Municipal de Arapiraca correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

c) Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridas para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.

19.4. A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e

c) normas técnicas da ABNT.

19.5. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela SMTT, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

19.6. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

19.7. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrado.

19.8. A contratada se obriga a fornecer e afixar no local das obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

19.9. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

19.10. A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SMTT e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto deste Termos de Referência.

19.11. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a SMTT, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SMTT.

19.12. Os custos com a mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos correrão por conta da contratada.

**20.0 DAS PENALIDADES.**

20.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada;

20.2. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços e obras que vierem a acarretar prejuízos a SMTT, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

20.3. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a SMTT, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

20.3.1. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

* + 1. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

20.3. Será exigida a caução de 5% do valor do contrato.

**21.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

21.1. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

21.2. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

21.3. Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

21.4. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

21.5. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria e manutenção destes acessos correrão por conta da Contratada.

21.6. Não se justificará Paralisação dos Serviços antes de 90 dias por motivos financeiros.

**22.0 CONDIÇÕES GERAIS.**

22.1. Fica assegurado aos técnicos da SMTT o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

22.2. A SMTT poderá revogar esta licitação quando nenhumas das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão;

22.3. Fica garantido à SMTT, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;

22.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da SMTT, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível;

22.5. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante;

22.6. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Diretoria de Infraestrutura e Trânsito da SMTT. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

22.7. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no item 12 e destes Termos de Referência e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a SMTT deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no item 12 destes Termos de Referência;

22.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**23.0 DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS).**

São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência o CD-ROM contendo:

* Projeto básico de arquitetura;
* Planilha orçamentaria;
* Memorial de cálculo;
* Cálculo do BDI;
* Cronograma físico financeiro;
* Especificação técnica;
* Curva ABC;
* ART de orçamento;
* RRT de projeto arquitetônico; e
* CD-ROM.

Dayana Rossy Moreira Bezerra

Diretora de Infraestrutura e Trânsito

Gestora do Contrato